



# Câmara Municipal de Serrana

Rua: Armando Padilha, 01 Jardim Boa Vista  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única  
discussão e votação, na 13ª sessão  
ordinária realizada em 02/09/2025.

AIRTON JOSÉ BIS  
PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE AO  
SENHOR **MATHEUS CALIL**, PELOS RELEVANTES  
SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** Fica, por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Serranense ao Senhor **MATHEUS CALIL**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

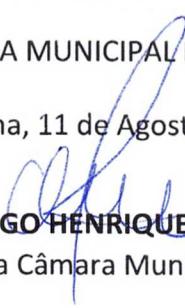
**Art. 2º** A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em sessão solene, especialmente, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 11 de Agosto de 2025.

  
**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**

Vereador da Câmara Municipal de Serrana



## Câmara Municipal de Serrana

Rua: Armando Padilha, 01 Jardim Boa Vista  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

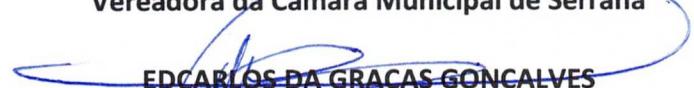


AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

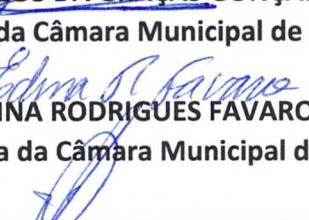
CINTIA HORTENCIA DURAO FARIAS

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana



EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES

Vereador da Câmara Municipal de Serrana



EDINA RODRIGUES FAVARO

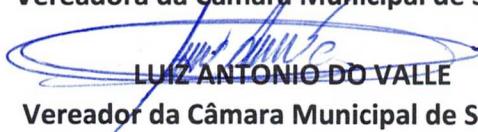
1<sup>a</sup> Secretária da Câmara Municipal de Serrana

FERNANDES DIAS DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana



LUIZ ANTONIO DO VALLE

Vereador da Câmara Municipal de Serrana



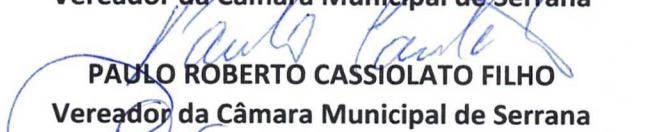
MARIA DA SILVA

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana



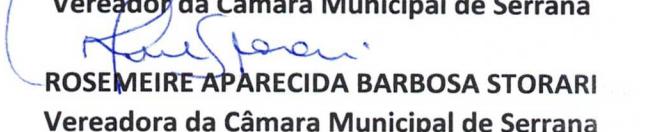
PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZARIO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana



PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana



ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana



WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana



# Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/2025

**Assunto:** Concede Título de Cidadão Serranense ao senhor **MATHEUS CALIL** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

**Autor:** Thiago Henrique de Assis

### I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/2025, que “Concede Título de Cidadão Serranense ao senhor **MATHEUS CALIL** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana”. O texto prevê que a honraria será entregue em sessão solene designada pela Presidência da Câmara e que as **despesas correrão à conta do orçamento do Legislativo**.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

**Competência legislativa** – Conceder honrarias é atribuição típica do Poder Legislativo municipal (art. 30 I da CF; art. 20 III da Lei Orgânica Municipal).

**Iniciativa** – Projetos de decreto legislativo são de iniciativa dos vereadores, sem reserva ao Executivo (arts. 48 e 148 do Regimento Interno). Não há vício formal.

**Constitucionalidade material** – A homenagem respeita o princípio da impensoalidade e reconhece contribuição cultural e social relevante (Festa de Reis), conforme justificativa anexa. Nenhum dispositivo constitucional é violado.

**Técnica legislativa** – A proposição apresenta ementa, dispositivos claros e cláusula de vigência, atendendo à Lei Complementar 95/1998 e às normas da Casa.

### III – CONCLUSÃO



## Câmara Municipal de Serrana

R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP — CEP: 14150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação considera o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/2025 regular nos aspectos constitucional, legal e regimental, manifestando-se PELA APROVAÇÃO e remessa ao Plenário para deliberação.

**Sala das Sessões, 29 de agosto de 2025**

  
**EDINA RODRIGUES FÁVARO - Presidente**

  
**THIAGO HENRIQUE DE ASSIS - Membro**

  
**MARIA DA SILVA – Membro**



# Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3909-0601 - [www.serrana.sp.leg.br](http://www.serrana.sp.leg.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2025

### **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE AO SENHOR MATHEUS CALIL, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SERRANA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Serranense ao Senhor Matheus Calil, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

Art. 2º A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em Sessão Solene especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP.**

Serrana, 03 de setembro de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS  
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município de Serrana/SP, no site da Câmara Municipal de Serrana e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.